

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 078/93-CEPE

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 1993

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 028/91-CEPE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 05 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 028/91-CEPE, de 16 de julho de 1991, que "Classifica cursos de Graduação na área de Conhecimento".

Atr. 2º - Todos os Cursos oferecidos pela UFRR passam a ser considerados "afins", para efeito de reopção.

Parágrafo Único - A reopção que trata o Artigo anterior será facultada ao aluno uma única vez.

Art. 3º - Será facultada a Reopção de todos os cursos de Licenciatura Plena para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, independente de vaga, até março de 1994.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 05 de novembro de 1993.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor